



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.550, de 13 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2015.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da taxa de vigilância sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o prazo para recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário até o **dia 31 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 13 de Novembro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No *DIÁRIOS*

Edição nº *5468*

Data *18/11/2014*